



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 19/90

De 28 de junho de 1990

Autoriza a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão:

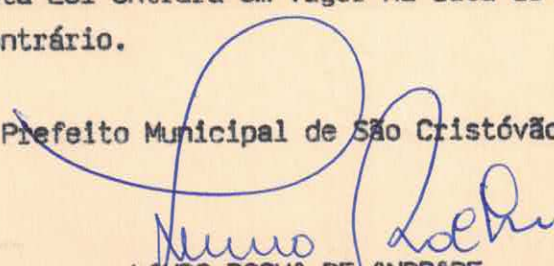
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

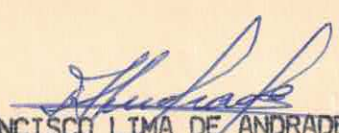
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Associação de Moradores do Povoado Rita Cacete, o Posto Médico e a Escolinha Pré-primária Ternurinha, com os respectivos prédios, localizados no mesmo povoado, para que através de convênio com o FUNDEC/BANCO DO BRASIL, sejam ampliados para melhor atendimento às comunidades locais;

Art. 2º - Os imóveis reverterão ao município sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não estiverem concluídas as referidas ampliações ou reformas, ou for mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 28 de junho de 1990.

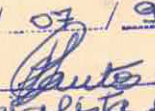

LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 004, Folha 40 e verso

em: 14 / 07 / 92


Especialista Registrário.